

Edital SEDAC nº 15/2013

Edital Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

~~O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 23 de setembro e 21 de novembro de 2013**, para o Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, que selecionará 50 (cinquenta) projetos de modernização de bibliotecas públicas municipais cadastradas junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, provenientes de municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes. O concurso observará, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei Estadual nº 14.266, de 18 de julho de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, na Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, no Convênio nº 763465/2011 – FBN, no expediente nº 2939-11.00/13-9 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.~~

~~O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 23 de setembro e 16 de janeiro de 2014**, para o Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, que selecionará 50 (cinquenta) projetos de modernização de bibliotecas públicas municipais cadastradas junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, provenientes de municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes. O concurso observará, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei Estadual nº 14.266, de 18 de julho de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, na Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, no Convênio nº 763465/2011 – FBN, no expediente nº 2939-11.00/13-9 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.
(Redação dada pelo Edital SEDAC nº 32, de 21 de novembro de 2013)~~

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 23 de setembro e 3 de fevereiro de 2014**, para o Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, que selecionará 50 (cinquenta) projetos de modernização de bibliotecas públicas municipais cadastradas junto ao Sistema

Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, provenientes de municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes. O concurso observará, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei Estadual nº 14.266, de 18 de julho de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, na Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, no Convênio nº 763465/2011 - FBN, no expediente nº 2939-11.00/13-9 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br. (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 1, de 9 de janeiro de 2014)

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 50 (cinquenta) projetos de modernização de bibliotecas públicas municipais cadastradas junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, provenientes de municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes, identificados conforme dados relativos ao Censo do IBGE 2010, disponíveis na página http://www.censo2010.ibge.gov.br/dados_divulgados/index.php.

1.2 O presente Edital objetiva selecionar propostas voltadas para a modernização e qualificação de bibliotecas públicas municipais, com vistas ao fortalecimento, ao estímulo e ao fomento à leitura no Rio Grande do Sul e que estejam pautadas em uma ou mais das características abaixo:

- a) promoção da leitura na sede do município e em seus distritos, quando for o caso, contribuindo para o fomento da prática leitora no Rio Grande do Sul;
- b) democratização do acesso;
- c) formação de mediadores de leitura;
- d) valorização da leitura e da informação;
- e) envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
- f) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- g) estímulo à formação de redes sociais e culturais e à acessibilidade de forma geral.

1.3 Considerando os desafios prioritários para as bibliotecas públicas na atualidade, as propostas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) oferecer as condições para o desenvolvimento humano e social;
- b) promover atividades de mediação da leitura e de desenvolvimento da cidadania cultural;

- c) disseminar a informação de forma democrática e acessível;
- d) incentivar o interesse pelas artes e pelas ciências;
- e) estimular a integração das ações da biblioteca com outras atividades culturais;
- f) contribuir para a inclusão e desenvolvimento da cultura digital;
- g) privilegiar, registrar e difundir a tradição da herança cultural da comunidade;
- h) sustentabilidade, consolidada em um plano que poderá contemplar ações de formação de mediadores e agentes de leitura, capacitação de gestores das bibliotecas, criação de programação sócio-cultural, dentre outras iniciativas.

2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1. O valor disponível para o presente Edital é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto selecionado, recurso oriundo da U.O.: 11.01; Projeto: 5849; Recurso: 2129 / 0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42.

2.2 O valor referido poderá ser elevado, aumentando o número de projetos a serem contemplados, caso haja disponibilização de recursos no âmbito da execução do Convênio nº 763465/2011 – FBN.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 O proponente deve aportar, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.266, de 18 de julho de 2013, **contrapartida financeira** de acordo com sua classificação em relação ao Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE, calculado pela Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE, correspondente ao ano de 2010, no **valor mínimo** correspondente aos seguintes percentuais:

| Índice de desenvolvimento no cálculo do IDESE | Percentual | Valor mínimo de contrapartida ¹ |
|--|------------------------|---|
| Até 0,649 (seiscentos e quarenta e nove milésimos) | 6% (seis por cento) | R\$ 1.277,00 (mil duzentos e setenta e sete reais) |
| Entre 0,650 (seiscentos e cinquenta milésimos) e 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos) | 10% (dez por cento) | R\$ 2.223,00 (dois mil duzentos e vinte e três reais) |
| Entre 0,700 (setecentos milésimos) e 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos) | 15% (quinze por cento) | R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais) |

¹ O valor da contrapartida deve ser calculado de acordo com a seguinte fórmula matemática: **valor da contrapartida = [valor a ser repassado pela Sedac] x [número do percentual da contrapartida] / 100 - [número do percentual da contrapartida]**.

| | | |
|--|------------------------|---|
| milésimos) | | |
| Entre 0,750 (setecentos e cinquenta milésimos) e 0,799 (setecentos e noventa e nove milésimos) | 20% (vinte por cento) | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| Igual ou superior a 0,800 (oitocentos milésimos) | 30% (trinta por cento) | R\$ 8.572,00 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais) |

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderão ser objeto de modernização bibliotecas públicas municipais, prioritariamente, mas não exclusivamente, criadas por Lei municipal, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser a proponente a prefeitura municipal;

~~b) estar a prefeitura municipal **regularmente habilitada como produtor cultural até o dia 14 de novembro de 2013** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do regulamento.~~

~~b) estar a prefeitura municipal **regularmente habilitada como produtor cultural até o dia 9 de janeiro de 2014** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do regulamento. ([Redação dada pelo Edital SEDAC nº 32, de 21 de novembro de 2013](#))~~

b) estar a prefeitura municipal **regularmente habilitada como produtor cultural até o dia 27 de janeiro de 2014** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do regulamento. ([Redação dada pelo Edital SEDAC nº 1, de 9 de janeiro de 2014](#))

c) estar a biblioteca cadastrada junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul;

d) estar a biblioteca instalada, no momento do conveniamento, em espaço não inferior a 60m² (sessenta metros quadrados).

4.1.1 Para que a prefeitura municipal seja considerada habilitada como produtor cultural, faz-se necessário o seu registro prévio na página www.procultura.rs.gov.br, apresentação eletrônica da documentação exigida e posterior análise dessa pela Sedac, nos termos da IN nº 04/2013, sendo emitido um número de registro no CEPC.

4.2. Cada município poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

4.3. Ficam impedidos de receber recursos deste Edital os projetos referentes a bibliotecas que tenham recebido recursos para modernização pelo Estado do Rio Grande do Sul (Biblioteca Viva RS) a partir do exercício 2011.

4.4. Não serão habilitadas propostas de modernização de bibliotecas escolares, de bibliotecas comunitárias, de bibliotecas universitárias ou de espaços culturais ou de leitura que estejam localizados dentro do espaço físico destes estabelecimentos.

5. DA INSCRIÇÃO

~~5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela página do Pró-Cultura RS (www.procultura.rs.gov.br), das 10h do dia 23 de setembro de 2013 até às 16h59min do dia 21 de novembro de 2013.~~

~~5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela página do Pró-Cultura RS (www.procultura.rs.gov.br), das 10h do dia 23 de setembro de 2013 até às 16h59min do dia 16 de janeiro de 2014. (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 32, de 21 de novembro de 2013)~~

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela página do Pró-Cultura RS (www.procultura.rs.gov.br), das 10h do dia 23 de setembro de 2013 até às 16h59min do dia 3 de fevereiro de 2014. (Redação dada pelo Edital SEDAC nº 1, de 9 de janeiro de 2014)

5.2 O proponente com CEPC regularmente habilitado deverá **obrigatoriamente** anexar os seguintes arquivos, **todos em formato .pdf**:

- a) formulário de inscrição (Anexo I);
- b) projeto de modernização elaborado nos termos do presente Edital (item 6 deste Edital) e que deverá especificar a aplicação dos recursos financeiros a serem recebidos (Anexo II);
- c) fotos do interior e da fachada da biblioteca, em formato .pdf;
- d) cópia simples do instrumento legal de criação da biblioteca pública municipal, se houver;
- e) declaração, assinada pelo(a) prefeito(a), de que (Anexo III);
- f) declaração assinada pelo(a) profissional bibliotecário(a) de nível superior completo, se houver, com inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), de que é integrante do corpo técnico da biblioteca (Anexo IV) e cópia da carteira de registro no CRB.

5.2.1 O proponente poderá anexar outros arquivos, **em formato .pdf**, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

5.2.2 O proponente poderá indicar até 5 (cinco) *links* que remetam para a exibição de arquivos de áudio e vídeo.

5.2.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

5.2.4 Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile ou entregues pessoalmente ou por via postal.

5.3 A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.3.1 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax, entrega pessoal na Sedac ou enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac.

5.3.2 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários, entre outros.

5.4 O projeto inscrito estará disponível para consulta no espaço do proponente.

5.5 Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto a ser apresentado **deverá ter como valor total a soma dos recursos disponibilizados pela Secretaria de Cultura (R\$ 20.000,00) e da contrapartida mínima indicada no item 3 deste Edital.**

6.2. Além das diretrizes referidas nos subitens 1.2 e 1.3, o projeto deverá contemplar os seguintes critérios de distribuição:

- a) aquisição de acervo: mínimo de 50% do valor;
- b) aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e/ou outras tecnologias, mobiliário e demais itens de ambiência: máximo de 50% do valor.

6.2.1 A proposta de aquisição de acervo deverá, obrigatoriamente, ser elaborada de acordo com os seguintes critérios:

- a) livros de literatura infantil, infanto-juvenil e adulto (romance, novelas, contos, crônicas e poesia) de autores gaúchos, brasileiros, latino-americanos e literatura universal;
- b) livros de literatura infantil, infanto-juvenil e adulto em quadrinhos;
- c) **No mínimo 10 (dez) títulos** de literatura infantil, infanto-juvenil e adulto em formato acessível, tais como: áudio-livros, livros com letras ampliadas, livros em braile, entre outros;
- d) 1 (uma) enciclopédia de grande porte (caso a biblioteca possua enciclopédia de grande porte, cuja edição tenha sido publicada há, no máximo, 2 (dois) anos, poderá dispensar este item, desde que devidamente comprovado).

6.2.1.1 Somente é permitida a compra de acervo de acordo com os itens acima, sendo vedada a aquisição de livros, com recursos deste edital, tais como auto-ajuda, espíritas, técnicos, científicos, didáticos e religiosos e assinaturas de revistas e periódicos;

6.2.2 A proposta de aquisição de equipamentos de informática e audiovisual deverá contemplar, **no mínimo**, a compra de:

a) 2 (dois) computadores, equipados com software livre, com leitor de DVD e equipamento de sonorização;

b) 1 (uma) impressora multifuncional; e

c) 1 (um) projetor multimídia (caso a biblioteca possua projetor multimídia, poderá dispensar a compra deste item, desde que devidamente comprovado).

6.2.3 Considera-se mobiliário, para efeitos deste Edital, a compra de estantes para livros, mesas, escrivaninhas, aparadores de livros (bibliocantos), cadeiras, sofá, pufes, entre outros.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá à Comissão de Habilitação, nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

7.1.1 Não poderão integrar a Comissão de Habilitação pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus parentes consangüíneos ou afins até o 2º grau, cônjuge ou companheiro/a.

7.2 A Secretaria de Estado da Cultura fará publicar a relação dos projetos habilitados e a justificativa da recusa dos projetos inabilitados.

7.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados.

7.4 O recurso, dirigido à Comissão de Habilitação do Edital SEDAC nº 15/2013, deverá ser realizado **exclusivamente** pela página do PRÓ-CULTURA RS (www.procultura.rs.gov.br), no espaço do proponente.

7.5 A Comissão de Habilitação fará publicar o resultado dos recursos.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, analisará os projetos habilitados, avaliando-os conforme os critérios estabelecidos no presente Edital.

8.1.1 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação e Seleção pessoas direta ou

indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, cônjuge ou companheiro/a.

8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção classificará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIOS | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|-------------------------------------|
| <p>8.2.1 Estruturação da biblioteca:</p> <p>a) possuir, no mínimo, 1 (um) profissional bibliotecário inscrito no Conselho Regional de Biblioteconomia como integrante do corpo técnico da biblioteca (0 ou 5 pontos);</p> <p>b) ter sido a biblioteca criada por lei municipal (0 ou 5 pontos);</p> <p>c) possuir rubrica orçamentária para compra de acervo e/ou manutenção da biblioteca (0 ou 5 pontos).</p> | <p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> <p>2 (dois)</p> | <p>25 (vinte e cinco) pontos</p> |
| <p>8.2.2 Rebatimentos culturais e sociais:</p> <p>a) aderência aos objetivos do Edital (de 0 a 5 pontos);</p> <p>b) originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da biblioteca (de 0 a 5 pontos);</p> <p>c) promoção de atividades de democratização do acesso ao livro e de mediação e formação leitora (de 0 a 5 pontos);</p> <p>d) desenvolvimento de atividades que fomentem a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações (de 0 a 5 pontos);</p> <p>e) proposta relacionada à qualificação do ambiente sócio-cultural e/ou à inclusão de grupos vulneráveis (0 a 5 pontos);</p> <p>f) proposta relacionada à promoção da acessibilidade junto a portadores e portadoras de necessidades especiais (de 0 a 5 pontos);</p> <p>g) modelo de gestão que contemple a participação da comunidade (de 0 a 5 pontos);</p> <p>h) articulação da biblioteca a outros projetos, organizações e comunidade (de 0 a 5 pontos);</p> <p>i) estímulo à apreciação e fruição de diversos gêneros literários (de 0 a 5 pontos);</p> <p>j) promoção da inclusão e desenvolvimento da cultura digital (de 0 a 5 pontos).</p> | <p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> <p>1 (um)</p> <p>2 (dois)</p> <p>1 (um)</p> | <p>65 (sessenta e cinco) pontos</p> |
| <p>8.2.3 Equidade na seleção dos projetos:</p> <p>a) equilíbrio na localização do projeto (conforme subitem 8.3) (de 0 a 5 pontos).</p> | <p>2 (dois)</p> | <p>10 (dez) pontos</p> |

| | |
|-------|------------------|
| Total | 100 (cem) pontos |
|-------|------------------|

8.2.4 Serão atribuídos adicionalmente 10 (dez) pontos para projetos de produtor cujo CEPC seja de município pertencente à região na qual a cultura, no ano de 2013, tenha sido considerada ação prioritária na audiência pública regional do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã – Participa RS (www.participa.rs.gov.br).

8.2.4.1 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos.

8.3 O critério de equilíbrio na localização do projeto (subitem 8.2.3, a) será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

| Classificação em relação ao Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE), calculado pela Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE), correspondente ao ano de 2010 | Pontuação a ser atribuída |
|--|----------------------------------|
| Igual ou superior a 0,800 (oitocentos milésimos) | 2 |
| Entre 0,750 (setecentos e cinquenta milésimos) e 0,799 (setecentos e noventa e nove milésimos) | 4 |
| Entre 0,700 (setecentos milésimos) e 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos) | 6 |
| Entre 0,650 (seiscentos e cinquenta milésimos) e 0,699 (seiscentos e noventa e nove milésimos) | 8 |
| Até 0,649 (seiscentos e quarenta e nove milésimos) | 10 |

8.4 Cada projeto habilitado, distribuído de forma aleatória, será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.4.1 A pontuação final será igual à média das duas avaliações.

8.4.2 Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30 (trinta) pontos, o projeto será submetido a uma terceira avaliação, sendo consideradas para fins da pontuação final, as duas notas mais próximas.

8.4.3 Caso a diferença entre as duas notas mais próximas seja superior a 30 (trinta) pontos, o projeto será submetido para deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.5 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.4; 8.2.1 “a”; 8.2.1 “c”; 8.2.3 “a”; 8.2.2 “f”; e 8.2.2 “i”; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.6 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, até o dobro do número de vagas.

8.7 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

8.8 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão de Avaliação e Seleção e publicado extrato no Diário Oficial do Estado.

8.9 Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados.

8.9.1 O recurso, dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção do Edital SEDAC nº 15/2013, deverá ser realizado **exclusivamente** pela página do PRÓ-CULTURA RS (www.procultura.rs.gov.br), no espaço do proponente, não sendo permitida a inclusão de novos documentos (anexos).

8.9.2 A Comissão de Avaliação e Seleção fará publicar o resultado dos recursos.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.

9.2 Considerando a convocação das propostas classificadas como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3 Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o candidato automaticamente eliminado.

10. DO CONVENIAMENTO

10.1 O proponente deverá apresentar, como condição para efetivar o conveniamento, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo I);

b) projeto de modernização, idêntico ao enviado quando da inscrição (Anexo II);

c) declaração, assinada pelo(a) prefeito(a), de que (Anexo III);

d) cópia simples da escritura pública do imóvel ou do contrato de locação da sede da biblioteca pública municipal, ou declaração do representante legal que o prédio pertence ao município.

e) declaração assinada pelo(a) profissional bibliotecário(a) de nível superior completo, se houver, com inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), de que é integrante do corpo técnico da biblioteca (Anexo IV) e cópia da carteira de registro no CRB;

f) plano de trabalho, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa CAGE nº 01/2006;

g) **os documentos referidos no art. 5º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa CAGE nº 01/2006;**

h) comprovante de conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos do convênio no Bannisul, Banco do Brasil ou Caixa.

10.2 A documentação referida no subitem 10.1 **deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação do resultado definitivo, de uma das seguintes formas:

a) diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas; ou

b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria de Estado da Cultura, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900, sendo considerada a data de carimbo da postagem.

10.2.1 A não entrega dos documentos no prazo previsto no subitem 10.2 implicará na convocação do suplente.

10.2.2 Em não havendo mais suplentes, o prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser reaberto uma única vez para os projetos classificados que não tenham entregue a documentação necessária para o conveniamento, observada a ordem de classificação.

10.3 Caso seja necessário, o proponente poderá propor, justificadamente, readequação do plano de trabalho, que poderão ser validadas pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto.

10.4 O Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas validará o plano de trabalho, levando em consideração o projeto de modernização aprovado e eventuais pareceres do próprio Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5 Caso haja inconsistências, o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas poderá diligenciar o proponente.

10.6 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado, nos termos da IN CAGE nº 01/2006, o convênio para realização de projeto selecionado.

10.7 O proponente contemplado deverá prestar contas dos recursos recebidos, **nos termos da IN CAGE nº 01/2006.**

11. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

11.1 O município recebedor do prêmio obriga-se a divulgar o nome e a logomarca do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional, do Programa Mais Cultura, da Secretaria de Estado da Cultura e do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme manual de identidade visual a ser disponibilizado pela assessoria de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia.

11.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Sedac, devendo ser encaminhadas para o endereço aprovaprocultura@gmail.com ou outro endereço indicado, sendo de responsabilidade do proponente conferir o recebimento do e-mail.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 1 (um) ano, sendo prorrogável por uma única vez por 1 (um) ano.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando, se for o caso, os pareceres do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e da Comissão de Avaliação e Seleção.

13.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital.

13.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.5 As bibliotecas selecionadas por este Edital e que venham a ser indicadas para modernizações através do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional ou da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul deverão optar pelo recebimento de um ou outro apoio, visto que a natureza de ambas as ações é idêntica.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

13.7 O descumprimento parcial ou total do convênio obrigará o conveniente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.8 A inscrição do município no presente Concurso implica na prévia autorização à Secretaria de Estado da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

13.9 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.10 É responsabilidade integral do município manter sempre atualizados os dados gerais para contato, bem como demais dados cadastrais e de projetos solicitados junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e ao Pró-cultura RS.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail bibliotecavivars@gmail.com ou, ainda, através do telefone (51) 3225-1124.

13.12 São partes integrantes do presente Edital, que se encontra integralmente disponível nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br:

- a) anexo I – formulário de inscrição;
- b) anexo II – projeto de modernização;
- c) anexo III – termo de declaração;
- d) anexo IV – declaração de disponibilidade de profissional bibliotecário;
- e) anexo V – minuta de convênio.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, pela Comissão de Habilitação ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme o caso.

Porto Alegre, 6 de setembro de 2013.

Luiz Antônio de Assis Brasil e Silva
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital SEDAC nº 15/2013

Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Anexos I e II são os instrumentos para caracterização da sua proposta;
2. Ao descrever as informações solicitadas, responda com clareza e objetividade, sendo o mais fiel possível com a realidade da biblioteca/município;
3. As informações prestadas passarão a compor a base de dados do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;
4. O Anexo I refere-se ao levantamento da situação da biblioteca atualmente;
5. O Anexo II refere-se a aspectos da programação e gestão da biblioteca a partir da execução do convênio de modernização, objeto deste edital.

A. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA

A.1 Município: _____ A.2 Estado/UF: RS

A.3 Nome da biblioteca: _____

A.4 Endereço completo (logradouro, n.º e complemento) _____

A.5 Bairro/Distrito: _____ A.6 CEP: _____

A.7 Telefone e DDD: () _____

A.8. Fax: () _____

B. DADOS DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

B.1 Ano da implantação / inauguração da biblioteca: _____

B.2 Lei de Criação (se houver) nº: _____ Data: _____

B.2 Quais os dias de funcionamento:

1. SEG 2. TER 3. QUA 4. QUI 5. SEX 6. SÁB 7. DOM

B.3 Quais os horários de funcionamento (de segunda a sexta):

1. Manhã (horário: _____) 2. Tarde (horário: _____) 3. Noite (horário: _____)

D. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

D.1 Nome do responsável / dirigente da biblioteca: _____

D.2 Formação:

1. Ensino fundamental I (até a 4.^a série) 2. Ensino fundamental II (5.^a a 8.^a série)
 3. Ensino médio (completo ou incompleto) 4. Curso superior em Biblioteconomia
 5. Outro curso superior. Qual? _____

D.2 Participou de algum treinamento ou curso na área de bibliotecas? 1. Sim 2. Não
Qual(is) tipo(s) de treinamento ou curso?

E. INSTALAÇÕES / ESTRUTURA FÍSICA

E.1 O prédio da biblioteca é:

1. Próprio 2. Alugado
 3. Outro: _____

E.2 Qual é a área, em metros quadrados da biblioteca? _____ m²

E.3 A localização da biblioteca é estratégica para o acesso do usuário? (localizada em área central, bons serviços de transporte público, sinalização satisfatória, entre outros aspectos)

1. Sim 2. Não

Considerações:

E.4 Esta biblioteca possui:

| TENS | SIM | NÃO |
|---|----------------------------|----------------------------|
| a. Laboratório de microfilmagem | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |
| b. Laboratório de conservação / restauração | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |
| c. Seção de audiovisual | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |
| d. Seção de Braille | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |
| e. Seção / setor infantil | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |
| f. Telecentro | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |
| g. Acessibilidade para cadeirantes | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 |

E.5 De acordo com condições estabelecidas de funcionamento de uma biblioteca pública (boas condições de iluminação, de ventilação, de mobiliário e dos equipamentos da biblioteca), na sua opinião, esta biblioteca funciona em prédio adequado ou inadequado?

1. Adequado 2. Inadequado

Considerações:

E.6 A biblioteca oferece serviços fora de sua sede? 1. Sim 2. Não (Desconsidere o ponto E.7)
 (Se executa programas, projetos e ações fora do ambiente da biblioteca, no sentido de ampliar o número de beneficiários e captar usuários para o equipamento cultural)

E.7 Quais?

1. Carro-biblioteca 2. Caixa-estante 3. Biblioteca sucursal 4. Outros: _____

F. FUNCIONÁRIOS

F.1 Quantos funcionários existem nesta biblioteca? _____

F.2 Do total de funcionários desta biblioteca, quantos têm:

| NÍVEL DE FORMAÇÃO ESCOLAR | NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS |
|--|------------------------|
| a. Ensino fundamental I (até a 4. ^a série) | |
| b. Ensino fundamental II (5. ^a a 8. ^a série) | |
| c. Ensino médio (completo ou incompleto) | |
| d. Curso superior em Biblioteconomia | |
| e. Outro curso superior: | |

F.3 Quantos funcionários desta biblioteca têm treinamento na área de bibliotecas? _____
 Qual(is) tipo(s) de treinamento? _____

G. SOBRE O ACERVO

G.1 Quantos volumes existem no acervo desta biblioteca?

1. Até 1.000 volumes 2. De 1.001 a 2.000 volumes 3. De 2.001 a 5.000 volumes
 4. De 5.001 a 10.000 volumes 5. De 10.001 a 50.000 volumes 6. Mais de 50000 volumes

G.2 Qual a opção mais utilizada na aquisição do acervo desta biblioteca:

1. Compra 2. Doação 3. Permuta 4. Outros _____

G.3 O acervo desta biblioteca está sendo registrado em:

1. Livro Tombo 2. Fichas soltas 3. Caderno adaptado 4. Software: Qual? _____
 5. Não está registrado. Por quê? _____

H. SOBRE OS EQUIPAMENTOS

H.1 Dos equipamentos abaixo relacionados, quais esta biblioteca possui?

1. TV 2. Vídeo 3. Computador 4. Impressora 5. Leitor de CD-ROM
 6. Leitor de DVD 7. Máquina de datilografia 8. Aparelho de som 9. Gravadora de CD-ROM
 10. Gravadora de DVD 11. Kit multimídia 12. Scanner
 13. Outros. Quais? _____

RESPONDER APENAS SE POSSUIR COMPUTADOR. SE NÃO, CONTINUAR A PARTIR DA LETRA I

H.2 Quantos computadores esta biblioteca possui? _____

H.3 Que funções desta biblioteca estão informatizadas?

1. Aquisição 2. Processamento técnico 3. Recuperação
 4. Empréstimo de leitura 5. Outros : _____

H.4 Que sistema de informatização é utilizado nesta biblioteca?

1. Próprio 2. Microisis 3. ALEPH 4. ORTODOCS 5. SYSBIBLI
 6. VTLS 7. Argonauta

H.5 Esta biblioteca tem acesso à INTERNET? 1. Sim 2. Não

H.6 Endereço na WEB (site/blog): _____

H.7 Informe o e-mail da biblioteca: _____

H.8 Esta biblioteca presta serviço de acesso à INTERNET para seus usuários? 1. Sim 2. Não

H.9 Esta biblioteca possui o programa BIBLIVRE?

1. Possui 2. Não Possui

H.10 (APENAS PARA A BIBLIOTECA QUE POSSUI O PROGRAMA BIBLIVRE). Na sua opinião, esse programa tem facilitado muito, facilitado um pouco ou não tem facilitado o trabalho na biblioteca?

1. Tem facilitado muito 2. Tem facilitado um pouco 3. Não tem facilitado

I. SERVIÇOS PRESTADOS PELA BIBLIOTECA

I.1 Quando as pessoas vêm a esta biblioteca geralmente é MAIS para:

1. Pesquisa escolar 2. Pesquisa em geral 3. Leitura em geral 4. Lazer

I.2 Quais os assuntos MAIS PESQUISADOS nesta biblioteca?

1. Filosofia e psicologia 2. Religião 3. Ciências sociais 4. Lingüística
 5. Ciências exatas 6. Geografia e história 7. Artes 8. Literatura e biografia
 9. Obras gerais (enciclopédias, dicionários, etc.) 10. Tecnologia e ciências aplicadas

I.3 Qual é o tipo de acesso do usuário às estantes? 1. Aberto 2. Fechado

I.4 Esta biblioteca faz empréstimo domiciliar?

1. Sim 2. Não

Em MÉDIA, quantos empréstimos domiciliares esta biblioteca faz em um mês? _____

I.5 Esta biblioteca oferece serviços especiais para deficientes visuais?

1. Sim 2. Não

Quais?

I. 6 Oferece serviços para outros tipos de necessidades especiais?

1. Sim 2. Não

Quais?

I.7 Qual (quais) desta(s) atividade(s) esta biblioteca oferece regularmente?

1. Contação de histórias 2. Palestras 3. Exposições 4. Oficinas de leitura
 5. Saraus literários 6. Rodas de leitura 7. Mostras de filmes 8. Mediação de leitura
 9. Apresentações artístico-culturais 10. Empréstimo de livros a domicilio? 11. Outras atividades.

Quais?

J. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE APOIO A BIBLIOTECAS PÚBLICAS

J.1 Esta biblioteca já foi beneficiada em algum programa de apoio a bibliotecas públicas?

1. Sim 2. Não

J.2 A biblioteca foi apoiada por programa proveniente:

1. Do Governo Municipal 2. Do Governo Estadual 3. Do Governo Federal
 4. De Organização Não Governamental 5. De Organização Internacional

J.3 O apoio ocorreu por recursos:

1. Financeiros.

| Pro rama/projeto | Valor (R\$) | Ano de obtenção do apoio |
|------------------|-------------|--------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

2. Recursos materiais

| Programa/projeto | Ano de obtenção do apoio |
|------------------|--------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-me pela inscrição.

_____, de _____ de 201_.

 Nome e assinatura do responsável
 Representante legal do órgão proponente

ANEXO II PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

Edital SEDAC nº 15/2013

Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto.

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Anexos I e II são os instrumentos para caracterização da sua proposta;
2. Ao descrever as informações solicitadas, responda com clareza e objetividade, sendo o mais fiel possível com a realidade da biblioteca/município;
3. As informações prestadas passarão a compor a base de dados do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;
4. O Anexo I refere-se ao levantamento da situação da biblioteca atualmente;
5. O Anexo II refere-se a aspectos da programação e gestão da biblioteca a partir da execução do convênio de modernização, objeto deste edital.

1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| |
|---|
| Título do Projeto |
| Apresentação: descrição resumida do projeto (máximo de 15 linhas) |
| Objetivo: descrição do que se pretende alcançar para a comunidade com a execução do projeto (máximo de 10 linhas) |
| Justificativa: justificar o projeto a partir do diagnóstico das demandas locais na área de livro e leitura e das condições de funcionamento da biblioteca, das suas necessidades prioritárias, da sua atuação e importância na comunidade, do perfil do público usuário e destacar as perspectivas de atendimento, a partir do apoio pretendido no edital (máximo de 30 linhas) |

2 – DESCRIÇÃO DO ACERVO A SER ADQUIRIDO (R\$ 1,00)

| Títulos dos livros | Quantidade | Orçamento | | Concedente | Proponente |
|--|------------|-----------|-------|------------|------------|
| | | Unitário | Total | | |
| 2.1 Literatura de autores gaúchos: | | | | | |
| 2.2 Literatura de autores brasileiros: | | | | | |
| 2.3 Literatura de autores latino-americanos: | | | | | |
| 2.4 Literatura de autores universais: | | | | | |
| 2.5 Enciclopédia (se houver): | | | | | |
| 2.6 Quadrinhos: | | | | | |
| 2.7 Livros em formato | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| acessível (por exemplo: áudio-livros, livros com letras ampliadas, livros em braile, entre outros) (mínimo 10): | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

3 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL A SEREM ADQUIRIDOS (R\$ 1,00)

6.2.2 A proposta de aquisição de equipamentos de informática e audiovisual deverá contemplar, **no mínimo**, a compra de:

- a) 2 (dois) computadores, equipados com software livre, com leitor de DVD e equipamento de sonorização;
- b) 1 (uma) impressora multifuncional; e
- c) 1 (um) projetor multimídia (caso a biblioteca possua projetor multimídia, poderá dispensar a compra deste item, desde que devidamente comprovado).

| Especificação dos equipamentos de informática e audiovisual (no mínimo ... copiar item) | Quantidade | Orçamento | | Concedente (indique se o item será adquirido com recursos do concedente ou do proponente) | Proponente |
|---|------------|-----------|-------|--|------------|
| | | Unitário | Total | | |
| 3.1 | | | | | |
| 3.2 | | | | | |
| 3.3 | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

4 – DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS DE AMBIÊNCIA A SEREM ADQUIRIDOS (R\$ 1,00)

| Especificação do mobiliário e demais itens de ambiência: | Orçamento | | Concedente | Proponente |
|--|-----------|-------|------------|------------|
| | Unitário | Total | | |
| 4.1 | | | | |
| 4.2 | | | | |
| 4.3 | | | | |

5 – Descreva como se dará a programação e a gestão da biblioteca do ponto de vista da realidade atual e de aspectos que poderão ser potencializados a partir da execução do convênio de modernização objeto deste edital.

5.1 DA PROGRAMAÇÃO

A.1 Descreva como a programação regular da biblioteca será potencializada, a partir da instalação do kit de modernização, identificando com um “X” as atividades existentes e a serem criadas, a periodicidade com que ocorrem e o público alvo.

| Nome da atividade | Descrição | Atividade | | Público alvo | Periodicidade |
|-------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|---------------|
| | | existente | a ser criada | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

A.2 Indique como o projeto pretende estimular:

A formação de grupos de leitores e/ou escritores:

A formação de educadores e/ou artistas e/ou mediadores culturais:

O aprendizado de técnicas artísticas e/ou literárias:

A criação de oportunidades para conhecer e qualificar a produção literária local, regional, nacional ou internacional:

O uso de mídias como suporte para a produção literária [videoarte, web-arte, entre outras]:

Ações que levem à apreciação ou à leitura crítica da produção literária:

A inclusão de temas ligados à cultura local, à história de vida das pessoas e de sua comunidade nas práticas culturais e educativas:

O conhecimento de modos de fazer, práticas culturais e artísticas característicos da comunidade:

O registro e a documentação de práticas culturais tradicionais, artísticas e/ou modos de fazer característicos da comunidade:

A divulgação de práticas culturais e artísticas da comunidade:

Outro[s] aspecto[s]. Qual[is]?

A.3 Indique quais grupos culturais dialogam com a Biblioteca:

5.2 DA GESTÃO

B.1 A biblioteca desenvolve atividades conjuntas ou em parceria com:
(Indique quantas alternativas forem necessárias)

1. Gestores públicos da região. Quais?

2. Lideranças da comunidade. Quais?

3. Associações comunitárias/Associações de bairro. Quais?

4. Escola[s] pública[s] da região. Quais?

5. Escola[s] particular[es] da região. Quais?

6. Órgãos públicos. Quais?

7. Instituições culturais/Museus/Bibliotecas. Quais?

8. ONGs. Quais?

9. Universidades. Quais?

10. Artistas, artesãos, talentos locais. Quais?

11. Não desenvolve atividades conjuntas. Quais?

12. Outra[s] instituição[ões]:

B.2 Como se dá a participação da comunidade na gestão da biblioteca?

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-me pela inscrição.

_____, de _____ de 201__.

Nome e assinatura do responsável
Representante legal do órgão proponente

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO

Edital SEDAC nº 15/2013

Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal do Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, venho declarar que:

- a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 15/2013;
- b) a biblioteca pública municipal objeto da proposta apresentada está ou estará, quando do conveniamento, instalada em espaço não inferior a 60m² (sessenta metros quadrados);
- c) após a execução do projeto, a biblioteca pública municipal objeto da proposta apresentada contará com acesso à internet banda larga.
- d) a biblioteca não recebeu recursos para modernização da biblioteca pública municipal pelo Estado do Rio Grande do Sul (Biblioteca Viva RS) a partir do exercício 2011;
- e) a biblioteca pública objeto da proposta não se trata de biblioteca escolar, de biblioteca comunitária, de biblioteca universitária ou de espaço cultural ou de leitura localizado dentro do espaço físico destes estabelecimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO

Edital SEDAC nº 15/2013

Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, bibliotecário(a), com registro profissional nº _____ no Conselho Regional de Biblioteconomia, DECLARO para os devidos fins que integro a equipe técnica da Biblioteca Municipal _____, situada à _____(rua, av., praça, etc)_____ nº _____, Município/UF _____, desde ____ (mês)____ de __(ano)__.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do bibliotecário

ANEXO V MINUTA DE CONVÊNIO

Edital SEDAC nº 15/2013

Edital de Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA

CONVÊNIO SEDAC Nº __/201__

CONVÊNIO que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA**, e o **MUNICÍPIO DE _____**, visando à realização do projeto _____, selecionado no âmbito do Edital SEDAC “**Mais Cultura/Biblioteca Viva RS**”. (____/____ Módulo Convênios FPE).

Expediente nº

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Porto Alegre/RS, doravante denominada **SEDAC**, neste ato representada pelo titular, _____, CPF nº _____, e o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, _____, CPF nº _____, firmam, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 14.266, de 18 de julho de 2013, da Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, e do Convênio nº 763465/2011 – FBN, o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto _____, de acordo com o projeto apresentado e Plano de Trabalho anexo, selecionado no âmbito do Edital Sedac nº 15/2013 – Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente CONVÊNIO deverá ser executado de acordo o Plano de Trabalho aprovado, integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ _____ (_____) sendo R\$ _____ (_____) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da

súmula deste termo no Diário Oficial do Estado, e R\$ _____ (_____), que serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida.

Subcláusula única - Na hipótese de ocorrer atraso no repasse de recursos por parte do Tesouro do Estado, aplica-se, no que couber, a disposição contida no art. 10, inciso I, alínea "c" da Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____;

Atividade/Projeto: _____;

Recurso: _____;

Natureza de Despesa: _____;

Empenho nº: _____;

Data do Empenho: _____;

CLÁUSULA QUINA - DOS PRAZOS

5.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula única - O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os Convenientes, quando houver motivo justificado, devidamente autuado em processo, consoante § 2º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

6.1 Caberá à SEDAC:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) fiscalizar a execução do CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
- d) receber as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CAGE nº 01/2006;
- e) emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;
- f) receber o objeto do CONVÊNIO, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- g) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, e a execução do CONVÊNIO, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

6.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto conforme o estabelecido neste CONVÊNIO e no Plano de Trabalho;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do CONVÊNIO, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União;
- c) aplicar os saldos do CONVÊNIO, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

- d) aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do CONVÊNIO, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- e) contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Terceira;
- f) manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO;
- g) incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade participe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- h) devolver os saldos do CONVÊNIO e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do CONVÊNIO;
- i) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção antecipada do CONVÊNIO;
- j) atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
- k) prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo às disposições da Instrução Normativa CAGE nº 01/2006;
- l) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO;
- m) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do CONVÊNIO para permitir a adoção de providências imediatas pelo órgão ou entidade Estadual;
- n) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no CONVÊNIO forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- o) observar as disposições do Edital SEDAC nº 15/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, observado o disposto nos arts. 11, 12 e 13 da IN CAGE nº 01/2006, conforme as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado da Cultura, onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO e o número de seu processo;
- b) cópia do termo de CONVÊNIO e respectivas alterações;
- c) Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente;
- d) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;
- e) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- f) cópias das notas de empenho/liquidação, em caso de pessoa jurídica de direito público;
- g) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do CONVÊNIO, indicando o seu destino final, quando estabelecido neste termo;
- i) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- j) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- k) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;

- l) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;
- m) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;
- n) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;
- o) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO, quando se tratar de MUNICÍPIO;
- p) outros documentos expressamente previstos no termo de CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes:

- a) quando o objeto do convênio não for executado, conforme estabelecido no cronograma, quando o conveniente tenha dado causa;
- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- c) a demora injustificada da entidade partícipe na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas parcial no prazo fixado;
- e) a não-aplicação, pelo conveniente, da contrapartida mínima exigível;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

Subcláusula primeira - A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no *caput* implica a devolução dos recursos recebidos pela entidade partícipe, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

Subcláusula segunda - É facultado aos partícipes retirarem-se do CONVÊNIO a qualquer tempo, o que implicará a sua extinção antecipada.

Subcláusula terceira - A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os seus partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1 O presente CONVÊNIO somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em razão do presente CONVÊNIO, o MUNICÍPIO se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Programa Mais Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do item 11 do Edital SEDAC nº 15/2013.

